



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35 420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

RESOLUÇÃO N° 24/06

Modifica a Resolução N° 023/06, que dispõe sobre a Eleição e Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mariana para o segundo Biênio da Legislatura, 2007-2008, na forma da redação abaixo e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os artigos 3º e parágrafo único, 5º e 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal passam a vigorar com a renumeração do parágrafo único em parágrafos, 1º; 2º; 3º, com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A eleição dos membros da Mesa Diretora para o Segundo Biênio da Legislatura se dará na última Reunião Ordinária de dezembro, observado o disposto no artigo 100, parágrafo 6º, do Regimento Interno.

I - Caso não se realize a eleição ou não seja conhecida a Mesa Diretora nesta data, fica desde já designada nova eleição para o dia 1º de janeiro 2007, no horário designado para a instalação e posse, conforme termos do parágrafo 3º, do artigo 3º desta resolução.

II – Havendo mais de uma chapa concorrendo ao pleito, em caso de empate no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o vereador mais idoso.

III – Em caso de anulação total do pleito e declarada a vacância do cargo tomará posse como Presidente interino o vereador mais idoso, que se encarregará de promover a eleição da Mesa Diretora de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Até às 18 horas do último dia útil que anteceder a data para a realização do pleito para a composição da mesa diretora, haverá a inscrição das chapas que concorrerão, com indicação obrigatória dos candidatos a Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, mediante requerimento firmado por todos eles, protocolado na secretaria da edilidade.



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35 420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

a) - Ocorrendo a hipótese do inciso I, do artigo 3º, as inscrições das chapas se darão até 02 (duas) horas antes do horário designado por Portaria do Presidente em exercício.

Parágrafo 2º - O vereador somente poderá se inscrever para concorrer em apenas uma chapa, ficando vedada a sua inscrição em outra, indiferentemente de ser para outro cargo, e em caso de duplicidade de nomes e de chapas, prevalecerá sua inscrição somente para aquela cujo protocolo for anterior.

Parágrafo 3º - A instalação e posse se darão em sessão solene, no dia primeiro de janeiro, em horário a ser designado por Portaria do Presidente em exercício, para sob a presidência do vereador mais idoso, ou no caso de este ser o Presidente a ser empossado, o segundo mais idoso, na sede da Câmara Municipal com a presença da maioria dos vereadores.”

“**Artigo 5º** - Empossada a mesa o presidente da sessão declarará instalada a Câmara, cessando, com este ato, o seu desempenho legal.”

“**Artigo 6º** - Da reunião da instalação da Câmara lavrar-se-á a ata circunstanciada em livro próprio, enviando-se cópia dela, devidamente autenticada, ao juiz eleitoral da Comarca.”


Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Resolução 23/06.

Publique-se

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2006.


José Antunes Vieira


Geraldo Majela de Oliveira


Antônio Claret Gomes